



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 004/2023	02/01	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	02/01	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	02/01	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	02/01	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	02/01	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	02/01	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	31/1	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	26/11/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	05/01/23	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	09/11/22	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	07/12/22	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	09/11/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	09/11/22	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	03/01	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	03/01	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	03/01	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO		
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 008/2023	04/01	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	04/01	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	04/01	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Starte

Adm



Processo Administrativo: N° 008/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
N°006/2023.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

Objeto da Solicitação: CONSTITUI O
OBJETO, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE INFORMATICA PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**



2023		
REQUERIMENTO		
Material: (x) Prestação de Serviço.	Eu, FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO , inscrito no CPF 380.486.391-49 e RG 2.251.659 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Poliana Pacheco s/n centro Oliveira de Fátima–TO. Na função Sub Secretário de Administração . Venho através deste, requerer que sejam providenciados os seguinte serviço abaixo.	
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.	12 meses

FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO
Sub Secretário de Administração

Oliveira de Fátima, 02 de Janeiro de 2023.



Nº: 004/2023		MEMORANDO	
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Expediente		Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Responsável pela solicitação: Dileuza Botelho da S. Stefani	
SECRETARIA			
Existe a necessidade de prestação de serviço descrito abaixo, para manutenção dos computadores da administração, para melhor andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal deste município.			
 Dileuza Botelho da S. Stefani Secretária de Administração			
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a prestação de serviço citado abaixo:			
I.	Serviço Especificado	Quantidade	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.	12 MESES	

Oliveira de Fátima, 02 de Janeiro de 2023.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que no dia 02 do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITENS	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	12	MESES	R\$ 14.400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO, se faz necessário serviços de informática, pois são um conjunto de

ações que visam prevenir e solucionar problemas em computadores. .

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.



Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art.23 da Lei 14.133/21.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
Secretaria de Administração	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A Prestação de Serviço deve ser feita no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, esquina com a Avenida Pouso Alto, centro, Oliveira de Fátima-To.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.



- b) Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato; As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - To, aos 02 dias de Janeiro de 2023.

DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI
Secretária de Administração



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 008/2023

Modalidade : Dispensa de Licitação

Licitante : Secretária Municipal de Administração

Objeto : Prestação de Serviço na contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de informática para prefeitura municipal de Oliveira de Fátima-TO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas à "Prestação de Serviço na contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de informática para prefeitura municipal de Oliveira de Fátima-TO."

Consta do processo administrativo em análise:

- a) Solicitação de Compra e Serviço pelo Órgão Licitante;
- b) Informação de dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade;
- c) Estimativa de Preços;
- d) Termo de Referência.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2.021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública.

Como se sabe, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, do artigo 72, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme informações contidas no Termo de Referência, o valor total a ser pago pelos serviços contratados é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, logo, o valor se mostra compatível com o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas **ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a futura contratada detém a proposta de menor valor.**

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Outrossim, deve-se observar as exigências de regularidade fiscal a teor do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No que tange a Minuta do Contrato, verifica-se que foram observadas as disposições da legislação correlatada, que preconiza:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIII - autorização da autoridade competente.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Portanto, o legislador entendeu que, **em função do valor financeiro envolvido**, nos limites do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta forma, uma vez que o procedimento em análise preenche as exigências atinentes a nova lei licitação, bem como, observa os princípios relativos à impessoalidade, moralidade, probidade, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, é de concluir pelo seu regular processamento.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

É o parecer.

À consideração superior.

Oliveira de Fátima/TO, 02 de janeiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS



storte
INFORMÁTICA
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ORÇAMENTO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: STORTE E FONTES LTDA - ME /// NOME FANTASIA: STORTE INFORMÁTICA ///
 CNPJ: 13-027-126/0001-00 /// INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29-428-409-5 /// END.: Av. Bernardo Sayão, nº 980, sala 04,
 Setor Centro, Paraíso do Tocantins - Tocantins, CEP 77-600-000. /// CONTATO: (63)-3361-1536 - HYGGOR OU
 EDUARDO /// EMAIL: stortedistribuidora@gmail.com

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;			
Cidade: OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO			Estado: TO
CNPJ / CPF: 01-629-809/0001-40;			
Quant.	Descrição dos itens:	Valor Unit.	Valor total:
12 MESES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA: Formatação de Computador com backup e sem backup, manutenção e instalação de rede, ativação de Windows e office, instalação de impressoras, transformadores e nobreaks, compartilhamento de rede em geral, backup de arquivos e servidor, instalação de programas e instalação de ant vírus.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Total:			R\$ 12.000,00

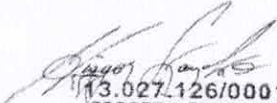
01. TOTAL GERAL:

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais.)

02. DA VALIDADE E PERÍODO:

Proposta válida para atender o período de 01-01-2023 a 31-12-2023.

Paraíso do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2023.



13.027.126/0001-00
 STORTE & FONTES LTDA.
 STORTE INFORMÁTICA
 Av. Bernardo Sayão nº 980, Sala 4
 Centro - CEP: 77.600-000
 Paraíso do Tocantins - TO



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
CNPJ: 01.629.809/0001-40;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNI D	V. UN	V. TOTAL
01	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA: Formatação de Computador com backup e sem backup, manutenção e instalação de rede, ativação de Windows e office, instalação de impressoras, transformadores e nobreaks, compartilhamento de rede em geral, backup de arquivos e servidor, instalação de programas e instalação de ant vírus.	MES ES	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
					R\$ 16.800,00

PARAISO DO TOCANTINS, 02-01-2023

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA : VALIDADE DO PERIODO 01-01-2023 A 31-12-2023

40.579.266/0001-55
 MASTER INFORMATICA LTDA
 AV. BERNARDO SAYÃO Nº 444
 QD. 13 LT. 14 SL. 01
 CEP: 77.600-000 - CENTRO
PARAISO DO TOCANTINS - TO

INACIO DE OLIVEIRA



Simplymente Completa!
Av. Bernardo Sayão 1010 Paraíso - TO
papelariaestudantes@uol.com.br
3602-1740

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: JM SILVA PAPELARIA EIRELI – ME
CNPJ: 17.158.968/0001-43
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, 1.010 centro - Paraíso do Tocantins – TO.

Dados da empresa:

Razão Social: **JM SILVA PAPELARIA EIRELI – ME**

CNPJ (MF): 17.158.968/0001-43 Inscrição Estadual: 294494600

Endereço: Av. Bernardo Sayão, 1.010 centro Fone/fax: (63) 3602-1740.

CEP: 77600-000 Cidade: Paraíso do Tocantins Estado: Tocantins

Banco do Brasil AG: 0804-4 C/C: 38.164-0


Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO;			
Cidade: OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO;			Estado: TO
CNPJ / CPF: 01.629.809/0001-40;			
Quant.	Descrição dos Itens:	Valor Unit.	Valor total:
12 MESES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA: Formatação de Computador com backup e sem backup, manutenção e instalação de rede, ativação de Windows e office, instalação de impressoras, transformadores e nobreaks, compartilhamento de rede em geral, backup de arquivos e servidor, instalação de programas e instalação de ant vírus.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Total:			R\$ 14.400,00

PARAISO DO TOCANTINS, 02-01-2023

PROPOSTA VALIDA PELO PERIODO DE 01-01-2023 A 31-12-2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.


JM SILVA PAPELARIA EIRELI – ME
CNPJ: 17.158.968/0001
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, 1.010 centro - Paraíso do Tocantins – TO.

17.158.968/0001-43
JM Silva Papelaria Eireli-ME
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1010
CENTRO - CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119087)	NÚMERO 31	DATA DE EMISSÃO 03/01/2023	PROCESSO 84
---------------------------------	---------------------	--------------------------------------	-----------------------

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 60	CPF/CNPJ 13.027.126/0001-00	FAVORECIDO STORTE E FONTES LTDA
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0004 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	88.574,88
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRACAO	VALOR DO DOCUMENTO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00
PROGRAMA:	1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SALDO POSTERIOR
PROJ/ATIVIDADE:	2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA	76.574,88
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	3390399500000000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	

HISTÓRICO
 EMISSÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 008/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOZE MIL REAIS / ////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 12.000,00

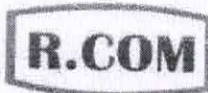
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


 NEREU FONTES DA LUZ
 Prefeito Municipal


 LUANA BATISTA DOURADO
 Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:

09.037.116/0001-70
R.COM LOGÍSTICA LTDA-ME
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 980-SALA 04
CENTRO - CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



Fone: 63 3361-1616

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EM FAVOR DE STORTE E FONTES LTDA - ME

Pela presente carta, atestamos para todo e qualquer fim de prova que a empresa STORTE E FONTES LTDA - ME, Nome fantasia: STORTE INFORMÁTICA, cnpj: 13.027.126/0001-00, sediada na avenida bernardo Sayao, n 980, sala 04, centro, paraíso do Tocantins - to, cep: 77600-000, telefone: 3361-1536, forneceu a nos emitentes, R.COM E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 09.037.116/0001-70, sediada na avenida bernardo Sayao, n 980, centro, sala 03, telefone (63) 3361-1616, neste ato representada pelo senhor LUIS ANTONIO FELIX DA SILVA, rg nº 4.278.912, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, sendo, formatações em computador de mesa e notebook, manutenção de software e sistema operacional, instalação e manutenção de rede cabeada e wifi, e manutenção em impressoras.

Storte e fontes cumpriu com todos os critérios e requisitos de prazo e qualidade exigidos, em seus produtos e serviços ofertados desde janeiro de 2019.

Paraíso do Tocantins, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.



Luís Antonio Felix da Silva

R.COM E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 09.037.116/0001-70



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTO E TD - RCPJ
Rua Amador de Melo, 300 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000
<http://cartorioparaíso.tjto.jus.br/index.php/feleodigital>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de R.COM LOGÍSTICA LTDA - ME representada por LUIS ANTONIO FELIX DA SILVA, do que dou fé. Paraíso - TO, 09 de fevereiro de 2021 - 14:46:53h. Emolp. (Cart.) R\$5,26. Taxa Judiciária (Trib.) R\$11,48. Fund. (Trib.) R\$1,04. ISS 6% (Mun.) R\$0,28. TOTAL R\$8,04. Selo n.º 124770902212222307322-1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/124770902212222307322>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 124770902212222307322-1
Data: 09/02/2021 16:35:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD97418-2MB3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedcbastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 16:41:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.027.126/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL STORTE E FONTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STORTE INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de inform...			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.39-1-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO		NÚMERO 980	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 14 SALA 04
CEP 77.600-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUSTORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3361-1536/ (63) 3602-4091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2022 às 10:07:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.027.126/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STORTE E FONTES LTDA
--

<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS</small> 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NUMERO 980	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 14 SALA 04
---------------------------------	---------------	---

CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PARAÍSO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUSTORT@GOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 3361-1536/ (63) 3602-4081
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
-----------------------------	--


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2022 às 10:07:06 (data e hora de Brasília).


Página: 2/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.027.126/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL STORTE E FONTES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.13-5-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 980	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 14 SALA 04	
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUSTORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3361-1536/ (63) 3602-4091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2022 às 10:07:06 (data e hora de Brasília).


Página: 3/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.027.126/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL STORTE E FONTES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 980	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 14 SALA 04
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUSTORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3361-1536/ (63) 3602-4091
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2022 às 10:07:06 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.027.126/0001-00
Razão Social: STORTE E FONTES LTDA
Endereço: AV BERNARDO SAYÃO 1060 Q6 LT12-A / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122001173255437367

Informação obtida em 28/12/2022 13:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5210-6564-1647
Contribuinte : STORTE E FONTES LTDA
CNPJ / CPF : 13.027.126/0001-00
Inscrição : 26750
Endereço : AV: AVENIDA BERNADO SAYAO, 980 Compl.: QD 07 LT 14 (SALA 04).
Bairro : CENTRO/SEI FOR OESTE, CEP: 77600-000.
Emitida em : 09/11/2022 às 16:41:08
Válida até : 08/01/2023

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://15.183.31.147:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4274020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL STORTE E FONTES LTDA-ME

CNPJ 13.027.126/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informá

ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYAO, 980, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2022 - 16h 49m 11s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STORTE E FONTES LTDA
CNPJ: 13.027.126/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:52 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **5D1B.46C7.9ED5.86D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STORTE E FONTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.027.126/0001-00
Certidão n°: 39244627/2022
Expedição: 09/11/2022, às 15:42:23
Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STORTE E FONTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.027.126/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STORTE E FONTES LTDA – ME**

EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, QD 90 LT 25 – Setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, natural de Tocantina - TO, nascido aos 20/02/1983, filho de Landoaldo Storte e Eva Maria Cardoso da Silva Storte, RG nº 397.860 SSP-TO expedida em 20/03/1997 e CPF/MF nº 000.852.991-46;

WENDYS PATRÍCIA FONTES DE SOUZA STORTE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, QD 90 LT 25 – Setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, natural de Fátima -TO, nascida aos 08/11/1980, filha de Adenizio de Souza e Maria das Graças Fontes de Souza, RG 282.829 SSP-TO, expedida em 18/06/2008 e CPF nº 886.381.621-20, Únicos sócios da empresa: **STORTE E FONTES LTDA – ME**, estabelecida na Ave. Bernardo Sayão, 980 – quadra 07, lote 14, sala 04 – Centro de Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77.600.000, inscrita no CNPJ: 13.027.126-0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE nº 17200363250, por despacho em 17/12/2010, resolvem em comum acordo proceder a seguinte alteração contratual, a saber:

Cláusula Primeira – Admitir como nova sócia, **NARDY CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bahia, 760, QD 79, LT 12, Casa CX 01– Setor Oeste – Paraíso do Tocantins –TO, CEP 77.600-000, natural de Pium - TO, nascida aos 07/08/1959, filha de Antonio Batista da Silva e Maria Cardoso da Silva, RG nº 1405261 SSP-TO, expedida em 04/02/2015 e CPF/MF nº 234.955.701-44.

Cláusula Segunda – O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, mediante aproveitamento da reserva de lucros no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente do país, pela sócia admitida NARDY CARDOSO DA SILVA, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

NOME DOS SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO%
EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE	49.500	49.000,00	49,50%
WENDYS PATRICIA FONTES DE SOUZA STORTE	46.500	49.000,00	49,50%
NARDY CARDOSO DA SILVA	1.000	1.000,00	1,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Cláusula terceira - A sócia aqui admitida, NARDY CARDOSO DA SILVA, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Cláusula quarta – O objeto social passa a ser: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Telefonia móvel celular; Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de áudio, vídeo e comunicação; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado em equipamentos de áudio, vídeo e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista

de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; Serviço de telecomunicação sem fio, radioamador; Provedores de acesso às redes de comunicações; Atividades de telecomunicações a rede de radioamador e provedores de acesso a internet; Atividades de vigilância e segurança privada; Fotocópias; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Correspondentes de instituições financeiras; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Coleta de resíduos perigosos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de bebidas; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Construção de instalações esportivas e recreativas; Atividades de serviços de segurança e monitoramento; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio atacadista de materiais de

construções; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único - Estabelecimento matriz passa a ser: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Telefonia móvel celular; Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de áudio, vídeo e comunicação; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado em equipamentos de áudio, vídeo e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de equipamentos para

escritório; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; Serviço de telecomunicação sem fio, radioamador; Provedores de acesso às redes de comunicações; Atividades de telecomunicações a rede de radioamador e provedores de acesso a internet; Atividades de vigilância e segurança privada; Fotocópias; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Correspondentes de instituições financeiras; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Coleta de resíduos perigosos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de bebidas; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Construção de instalações esportivas e recreativas; Atividades de serviços de segurança e monitoramento; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio atacadista de materiais de construções; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista

de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Cláusula quinta - Devido às alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, QD 90 LT 25 – Setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, natural de Tocantinia - TO, nascido aos 20/02/1983, filho de

Landoaldo Storte e Eva Maria Cardoso da Silva Storte, RG n° 397.860 SSP-TO expedida em 20/03/1997 e CPF/MF n° 000.852.991-46;

WENDYS PATRÍCIA FONTES DE SOUZA STORTE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, QD 90 LT 25 – Setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins –TO, CEP 77.600-000, natural de Fátima -TO, nascida aos 08/11/1980, filha de Adenízio de Souza e Maria das Graças Fontes de Souza, RG 282.829 SSP-TO, expedida em 18/06/2008 e CPF n° 886.381.621-20.

NARDY CARDOSO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bahia, 760, QD 79, LT 12, Casa CX 01– Setor Oeste – Paraíso do Tocantins –TO, CEP 77.600-000, natural de Pium - TO, nascida aos 07/08/1959, filha de Antonio Batista da Silva e Maria Cardoso da Silva, RG n° 1405261 SSP-TO expedida em 04/02/2015 e CPF/MF n° 234.955.701-44.

I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVOS, PRAZOS E FILIAIS.

Cláusula primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**STORTE E FONTES LTDA - ME**” e nome de fantasia “**STORTE INFORMATICA**”.

Cláusula segunda – O endereço comercial da sociedade é na Avenida Bernardo Sayão, 980 – quadra 07, lote 14, sala 04 - Centro – Paraíso do Tocantins– Tocantins - CEP 77.600.000.

Parágrafo único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência ou alterar o contrato social mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula quarta - O objeto é o Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Telefonia móvel celular; Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de áudio, vídeo e comunicação; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado em equipamentos de áudio, vídeo e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; Serviço de telecomunicação sem fio, radioamador; Provedores de acesso às redes de comunicações; Atividades de telecomunicações a rede de radioamador e provedores de acesso a internet; Atividades de vigilância e segurança privada; Fotocópias; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Correspondentes de instituições financeiras; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Coleta de resíduos perigosos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de bebidas; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Construção de instalações esportivas e

recreativas; Atividades de serviços de segurança e monitoramento; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio atacadista de materiais de construções; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único - Estabelecimento matriz, é o Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Telefonia móvel celular; Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de áudio, vídeo e comunicação; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado em equipamentos de áudio, vídeo e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; Serviço de telecomunicação sem fio, radioamador; Provedores de acesso às redes de comunicações; Atividades de telecomunicações a rede de radioamador e provedores de acesso a internet; Atividades de vigilância e segurança privada; Fotocópias; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Correspondentes de instituições financeiras; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Coleta de resíduos perigosos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de bebidas; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Construção de instalações esportivas e recreativas; Atividades de serviços de segurança e monitoramento; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;